



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº034/97

CRIA O PROGRAMA DE "SAÚDE DA FAMÍLIA"
NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIEDADE DE CARATINGA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal
de Piedade de Caratinga, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o programa de saúde da família,
vinculado ao Departamento Municipal de Saúde, com o objetivo de
prestar assistência médica, na modalidade de clínica médica, à
população do município de Piedade de Caratinga.

ART. 2º - O programa será cumprido através de equipes,
compostas de 01 médico, 01 enfermeiro, 01 auxiliar de enfermagem
e 05 agentes de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será formada 01 (uma) equipe de
saúde da família, visando ao atendimento de até 1.000 (mil) fa-
mílias, em toda a área do município.

ART. 3º - O vencimento dos cargos em comissão da equi-
pe de saúde da família são os descritos no Anexo I desta Lei.

ART. 4º - O programa será custeado pelo Sistema Único
de Saúde, através de repasses das demais esferas de Governo, e
será extinto quando da suspensão dos repasses, com a extinção
dos cargos e exoneração ad nutum dos ocupantes.

ART. 5º - É vedada a vinculação da remuneração dos
ocupantes dos cargos em comissão constantes do anexo I desta Lei,
para efeitos de isonomia, com os demais servidores públicos mu-
nicipais, diante da especificidade das atribuições, na forma e
da diversidade da fonte pagadora.

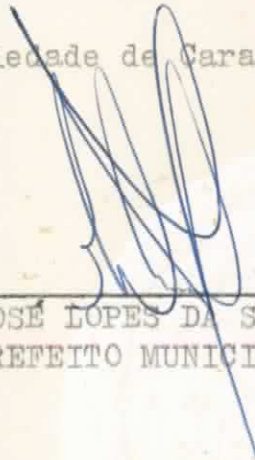


Câmara Municipal de
Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 01 de setembro de 1997.



JOSE LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de
Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO DOS CARGOS	VENCIMENTO
Médico de Família	MSF	1.750,00
Enfermeiro de Família	ESF	900,00
Auxiliar de Enfermagem da Família	AEF	240,00
Agente Comunitário de Saúde	ASF	150,00